PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL-16ª VARA FEDERAL

Juiz Titular	DR. MARCELO REBELLO PINHEIRO	
Juiza Substit.	DRA. FLÁVIA DE MACÊDO NOLASCO	
Dir. Secret.	BRUNO NASCIMENTO BARROS	

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE JULHO DE 2017

Atos da Exma.	: DRA. FLÁVIA DE MACÊDO NOLASCO

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 55103-55.2013.4.01.3400

55103-55.2013.4.01.3400 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	JOSE MAURO CANDIDO DA COSTA	
ADVOGADO	PR00023493 - LEONARDO DA COSTA	
REU	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA	
REU	UNIAO FEDERAL	

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Às fls. 566/567, o autor requereu que este Juízo se pronunciasse acerca da distribuição do ônus da prova. Nos termos do art. 373 do NCPC, o ônus da prova incube ao autor. Não foi demonstrada nos autos a negativa da parte ré de fornecer o Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP. Cabe ao autor requerê-lo. Apenas em caso de impossibilidade de obtenção é que o Poder Judiciário determinará a juntada pela parte ré.

Desse modo indefiro, por ora, a inversão do ônus da prova.

Numeração única: 4412-32.2016.4.01.3400

4412-32.2016.4.01.3400 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	JEFERSON DO NASCIMENTO
ADVOGADO	:	PR00031921 - EDEMILSON PINTO VIEIRA
REU	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Fls. 688/689: Nada a apreciar acerca do pedido de suspensão da lide, formulado pelo autor, considerando já estar o processo sentenciado, devendo o pedido ser direcionado ao Órgão Julgador competente nessa fase processual.

Apresente o apelado (UNIÃO FEDERAL) suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, com fulcro no art. 1.010, §1º, do NCPC.

Havendo, nas contrarrazões, as preliminares de que trata o § 1º do art. 1.009, do NCPC, intime(m)-se o(s) apelante(s) para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar(em)-se a seu respeito.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Egrégio TRF/1ª Região, nos termos do §2º do art. 1010, do NCPC.

Numeração única: 53847-77.2013.4.01.3400

53847-77.2013.4.01.3400 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	: ANTONIO GARCIA DE SENA	
ADVOGADO	: PR00023493 - LEONARDO DA COSTA	
REU	: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE FUNASA	
REU	: UNIAO FEDERAL	

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Às fls. 534/535, o autor requereu que este Juízo se pronunciasse acerca da distribuição do ônus da prova. Nos termos do art. 373 do NCPC, o ônus da prova incube ao autor. Não foi demonstrada nos autos a negativa da parte ré de fornecer o Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP. Cabe ao autor requerê-lo. Apenas em

caso de impossibilidade de obtenção é que o Poder Judiciário determinará a juntada pela parte ré.

Desse modo indefiro, por ora, a inversão do ônus da prova.

Numeração única: 51093-94.2015.4.01.3400

51093-94.2015.4.01.3400 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	1:	AASPEB - ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS
		FEDERAIS SEGURADOS DA ASPEB-AASPEB
ADVOGADO	:	DF00012936 - NELSON DE MENEZES PEREIRA
REU	1:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Requeira o(s) credor(es) o cumprimento da execução no prazo de dez dias, observado o disposto no artigo 535 do NCPC.

Numeração única: 1952-72.2016.4.01.3400

1952-72.2016.4.01.3400 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	NUFARM INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA S.A.	
ADVOGADO	SP00209516 - LIDIA CRISTINA JORGE DOS SANTOS	
ADVOGADO	SP00206583 - BRUNO DE SOUZA CARDOSO	
REU	AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVIS	SA

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Requeira o(s) credor(es) - autor(es) - o cumprimento da sentença, no prazo de dez dias, observado o disposto no artigo 523 do NCPC.

Numeração única: 30582-46.2013.4.01.3400

30582-46.2013.4.01.3400 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	: \	VANDERLEI NAVES DA SILVA
ADVOGADO	: [DF00025999 - LUCAS MESQUITA DE MOURA
REU	: J	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA
REU	: l	JNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

A Exma. Sra. Juiza exarou:

1. Apresentem os apelados (AUTOR e JUCER) suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, com fulcro no art. 1.010, § 1º, do NCPC. 2. Havendo nas contrarrazões as preliminares de que trata o § 1º do art. 1.009, do NCPC, intime-se o apelante para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se a seu respeito, nos termos do § 2º, do mesmo artigo. 3. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Egrégrio TRF/1ª Região, nos termos do § 2º do art. 1010, do NCPC.

Numeração única: 74113-17.2015.4.01.3400

74113-17.2015.4.01.3400 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	CRISTIANO FERREIRA PERES	
ADVOGADO	DF00027056 - IGO BAIMA COSTA CABRAL	
ADVOGADO	DF00011555 - IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR	
ADVOGADO	DF00016619 - MARLUCIO LUSTOSA BONFIM	
REU	UNIAO FEDERAL	

A Exma. Sra. Juiza exarou:

1. Apresentem os apelados (AUTOR) suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, com fulcro no art. 1.010, § 1º, do NCPC. 2. Havendo nas contrarrazões as preliminares de que trata o § 1º do art. 1.009, do NCPC, intime-se o apelante para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se a seu respeito, nos termos do § 2º, do mesmo artigo. 3. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Egrégrio TRF/1ª Região, nos termos do § 2º do art. 1010, do NCPC.

Numeração única: 74183-34.2015.4.01.3400

74183-34.2015.4.01.3400 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	ROGERIO FONTES DE RESENDE
ADVOGADO	:	DF00044873 - MARINA FONTES DE RESENDE
REU		CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Ao autor, para que cumpra a primeira parte do determinado às fls. 113.

especificando quais transações registradas nas faturas que foram impugnadas, ou seja, quais

transações considera indevidas por não terem sido por ele realizadas. Prazo: 10 (dez) dias.

Numeração única: 52566-18.2015.4.01.3400 52566-18.2015.4.01.3400 CAUTELAR INOMINADA

REQTE	MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA	
ADVOGADO	RO00003065 - HEVANDRO SCARCELLI SEVERINO	
ADVOGADO	RO00002917 - WILSON NOGUEIRA JUNIOR	
REQDO	FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE FUNASA	

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Os Embargos de Declaração manejados pela FUNASA, se acolhidos, terão efeitos infringentes. Assim, determino que se proceda a intimação da parte embargada para, querendo, em 5 (cinco) dias (CPC, art. 536), apresentar impugnação ao recurso (§ 2º do art. 1.023, do NCPC).

Numeração única: 14779-04.2005.4.01.3400

2005.34.00.014803-4 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	UNIAO FEDERAL	
EXCDO	MARIA FERNANDA CORTES OLIVIEIRA	
EXCDO	ANTONIO CARLOS DE MELLO ROSA	
ADVOGADO	DF00015395 - ILKA TEODORO	

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa do seu advogado constituído, para pagamento do débito em quinze dias, conforme requerido, com fulcro no art. 513, § 2º, I, do NCPC.

Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo legal, o débito será acrescido de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), bem como será expedido mandado de penhora e avaliação, nos termos do art. 523, do NCPC.

Numeração única: 4980-68.2004.4.01.3400

2004.34.00.004993-8 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL
PROCUR	:	- J.J. BERREDO FILHO
EXCDO	:	JOSE MIGUEL DIAS DA SILVA
EXCDO	:	ALICE VAZ TOLENTINO
EXCDO	:	JOAQUIM TAMIETTI VILLELA
EXCDO	:	TEODOMIRO ARDISSON FILHO
EXCDO	:	CLEUSA ALVARES MORAES ROCHA
EXCDO	:	OSSI EVANGELISTA DA LUZ
EXCDO	:	FRANCISCO PAULO TOSCANO
EXCDO	:	ANISIO MOREIRA DOS SANTOS
EXCDO	:	HUMBERTO SIQUEIRA MAGALHAES
EXCDO	:	MARIA HELENA DOS SANTOS TEIXEIRA
ADVOGADO	:	DF00012284 - FERNANDO FREIRE DIAS

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa do seu advogado constituído, para pagamento do débito em quinze dias, conforme requerido, com fulcro no art. 513, § 2º, I, do NCPC.

Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo legal, o débito será acrescido de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), bem como será expedido mandado de penhora e avaliação, nos termos do art. 523, do NCPC.

Numeração única: 11461-13.2005.4.01.3400

2005.34.00.011480-5 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	: UNIAO FEDERAL	
-------	-----------------	--

EXCDO	:	JOSE DE VASCONCELOS SAMPAIO
ADVOGADO		DF00001982 - ROBSON FREITAS MELO

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa do seu advogado constituído, para pagamento do débito em quinze dias, conforme requerido, com fulcro no art. 513, § 2º, I, do NCPC.

Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo legal, o débito será acrescido de multa e honorários advocatícios, ambos em 10% (dez por cento), bem como será expedido mandado de penhora e avaliação, nos termos do art. 523, do NCPC.

Numeração única: 60920-37.2012.4.01.3400 60920-37.2012.4.01.3400 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	T:	ARG LTDA
AUTUK	٠.	ANG LIDA
ADVOGADO	:	DF00028108 - ALEXANDRE AROEIRA SALLES
ADVOGADO	:	MG00090459 - PATRICIA GUERCIO TEIXEIRA
ADVOGADO	:	MG0032874E - NEWTON RODRIGUES MIRANDA NETO
ADVOGADO	:	MG00075173 - MARINA HERMETO CORREA
ADVOGADO	:	DF00027154 - TATHIANE VIEIRA VIGGIANO FERNANDES
ADVOGADO	:	MG00089353 - FRANCISCO DE FREITAS FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00127318 - RICHARD-PAUL MARTINS GARRELL
REU	T:	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE
		TRANSPORTES -DNIT
PERITO	T:	RAYMUNDO JOSE PEREIRA NETTO

A Exma. Sra. Juiza exarou:

1. Apresentem os apelados suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, com fulcro no art. 1.010, § 1º, do NCPC. 2. Havendo nas contrarrazões as preliminares de que trata o § 1º do art. 1.009, do NCPC, intime-se o apelante para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se a seu respeito, nos termos do § 2º, do mesmo artigo. 3. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Egrégrio TRF/1ª Região, nos termos do § 2º do art. 1010, do NCPC.

Numeração única: 6676-66.2009.4.01.3400 2009.34.00.006729-7 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR	:	IVAN ROBERTSON CORTEZ DE BARROS
ADVOGADO	1:1	DF00014746 - JOSE PEIXOTO GUIMARAES NETO
REU	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Converto o julgamento em diligência.

Não obstante o tempo decorrido desde o ajuizamento da presente ação, observo que a natureza da causa e a situação concreta dos autos possibilita a resolução do conflito por

meio de acordo, razões pelas quais determino a remessa dos autos para o Núcleo de Conciliação

desta Seção Judiciária.

Intimem-se as partes.

Numeração única: 19965-56.2015.4.01.3400

19965-56.2015.4.01.3400 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	:	MATHEUS DOS SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO	:	DF00034942 - SANDRA ORTIZ DE ABREU
REU	:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Conforme noticiado a este Juízo, o Superior Tribunal de Justiça, no Recurso Especial nº 1.657.156, determinou a suspensão do julgamento dos processos que envolvam a controvérsia sobre a obrigatoriedade de fornecimento, pelo Estado, de medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS. (...)

Nos termos do artigo 1.037, I e II, do NCPC, o Ministro relator identificou com precisão a questão a ser submetida a julgamento e determinou a suspensão do processamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a questão e tramitem no território nacional.

Assim, sendo esta a matéria em debate nos presentes autos, determino a suspensão do feito até ulterior deliberação da Superior Corte.

Numeração única: 38574-87.2015.4.01.3400

38574-87.2015.4.01.3400 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	: ANNA KAROLINA DA SILVA MENDES
ADVOGADO	: DF00017695 - MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA
	MURGEL
REU	: UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Conforme noticiado a este Juízo, o Superior Tribunal de Justiça, no Recurso Especial nº 1.657.156, determinou a suspensão do julgamento dos processos que envolvam a controvérsia sobre a obrigatoriedade de fornecimento, pelo Estado, de medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS. (...)

Nos termos do artigo 1.037, I e II, do NCPC, o Ministro relator identificou com precisão a questão a ser submetida a julgamento e determinou a suspensão do processamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a questão e tramitem no território nacional.

Assim, sendo esta a matéria em debate nos presentes autos, determino a suspensão do feito até ulterior deliberação da Superior Corte.

Numeração única: 385-06.2016.4.01.3400

385-06.2016.4.01.3400 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	: JAIRO DA SILVA DE JESUS
ADVOGADO	: DF00017695 - MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA
	MURGEL
REU	: UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Conforme noticiado a este Juízo, o Superior Tribunal de Justiça, no Recurso Especial nº 1.657.156, determinou a suspensão do julgamento dos processos que envolvam a controvérsia sobre a obrigatoriedade de fornecimento, pelo Estado, de medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS. (...)

Nos termos do artigo 1.037, I e II, do NCPC, o Ministro relator identificou com precisão a questão a ser submetida a julgamento e determinou a suspensão do processamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a questão e tramitem no território nacional.

Assim, sendo esta a matéria em debate nos presentes autos, determino a suspensão do feito até ulterior deliberação da Superior Corte.

Numeração única: 28954-17.2016.4.01.3400

28954-17.2016.4.01.3400 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	: MOHAMED MUSTAFA ORRA	
ADVOGADO	: DF00017695 - MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILV. MURGEL	Ą
REU	: UNIAO FEDERAL	

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Conforme noticiado a este Juízo, o Superior Tribunal de Justiça, no Recurso Especial nº 1.657.156, determinou a suspensão do julgamento dos processos que envolvam a controvérsia sobre a obrigatoriedade de fornecimento, pelo Estado, de medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS. (...)

Nos termos do artigo 1.037, I e II, do NCPC, o Ministro relator identificou com precisão a questão a ser submetida a julgamento e determinou a suspensão do processamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a questão e tramitem no território nacional.

Assim, sendo esta a matéria em debate nos presentes autos, determino a suspensão do feito até ulterior deliberação da Superior Corte.

Numeração única: 55654-30.2016.4.01.3400

55654-30.2016.4.01.3400 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	1:	MARIA CONCEICAO DA SILVA
ADVOGADO	1:	DF00034942 - SANDRA ORTIZ DE ABREU
REU		UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Conforme noticiado a este Juízo, o Superior Tribunal de Justiça, no Recurso Especial nº 1.657.156, determinou a suspensão do julgamento dos processos que envolvam a controvérsia sobre a obrigatoriedade de fornecimento, pelo Estado, de medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS. (...)

Nos termos do artigo 1.037, I e II, do NCPC, o Ministro relator identificou com precisão a questão a ser submetida a julgamento e determinou a suspensão do processamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a questão e tramitem no território nacional.

Assim, sendo esta a matéria em debate nos presentes autos, determino a suspensão do feito até ulterior deliberação da Superior Corte.

Numeração única: 62124-77.2016.4.01.3400 62124-77.2016.4.01.3400 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	1:	DIONISIO MAURICIO DOS SANTOS NETO
ADVOGADO	:	DF00017695 - MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL
REU	1:	UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Conforme noticiado a este Juízo, o Superior Tribunal de Justiça, no Recurso Especial nº 1.657.156, determinou a suspensão do julgamento dos processos que envolvam a controvérsia sobre a obrigatoriedade de fornecimento, pelo Estado, de medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS. (...)

Nos termos do artigo 1.037, I e II, do NCPC, o Ministro relator identificou com precisão a questão a ser submetida a julgamento e determinou a suspensão do processamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a questão e tramitem no território nacional.

Assim, sendo esta a matéria em debate nos presentes autos, determino a suspensão do feito até ulterior deliberação da Superior Corte.